Id:125282A933D04F55

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Extrato do Contrato nº. 029/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Contrato Administrativo nº 029/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA**: CASTRO ROSARIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.235.605/0001-98, com sede na Avenida Prof. João Menezes nº 684 – Centro – São Raimundo Nonato - PI // **OBJETO**: REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES BENICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO NO POVOADO ESPINHEIRO E ELESBÃO DA LUZ DE BRITO NO POVOADO SOSSEGO, REFERENTE AO LOTE 1 // **PRAZO DE VIGENCIA**: 10 DE ABRIL DE 2027. // **VALOR CONTRATADO**: R$ 455.103,42 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SME, FUNDEB 40%, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS**: Orlando Costa Campinho Braga – CPF - 275.xxx.xxx-91 e THALES INOCENCIO TEIXEIRA DE CASTRO ROSARIO, CPF nº 032.xxx.xxx-63.

Fartura do Piauí – PI, 10 de abril de 2026.

Orlando Costa Campinho Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C53124C6E4F5A

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Extrato do Contrato nº. 030/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Contrato Administrativo nº 030/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA**: O S E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.831.312/0001-90, com sede na RUA AUGUSTA Nº 238 – SALA D – CENTRO – CORRENTE – PI // **OBJETO**: REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR CANDIDO FERNANDES BRAGA, NA SEDE DO MUNICIPIO, REFERENTE AO LOTE 2 // **PRAZO DE VIGENCIA**: 10 DE ABRIL DE 2027. // **VALOR CONTRATADO**: R$ 401.158,45 (QUATROCENTOS E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SME, FUNDEB 40%, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS**: Orlando Costa Campinho Braga – CPF - 275.xxx.xxx-91 e ORLANDO GONCALVES DA GAMA, CPF 213.xxx.xxx-23.

Fartura do Piauí – PI, 10 de abril de 2026.

Orlando Costa Campinho Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Id:15190D99EEE44F5B

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Extrato do Contrato nº. 031/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Contrato Administrativo nº 031/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA**: REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.041.351/0001-07, com sede na RUA CAPITÃO ADELINO LOPES Nº 16 – CENTRO 0- CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA // **OBJETO**: REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DOROTEU RIBEIRO VIANA (LOTE 3) E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGº. RAIMUNDO NONATO CAMPINHO E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (LOTE 4) // **PRAZO DE VIGENCIA**: 10 DE ABRIL DE 2027. // **VALOR CONTRATADO**: R$ 741.874,94 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: SME, FUNDEB 40%, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS**: Orlando Costa Campinho Braga – CPF - 275.xxx.xxx-91 e TALITA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA DIAS, CPF nº 015.xxx.xxx-29.

Fartura do Piauí – PI, 10 de abril de 2026.

Orlando Costa Campinho Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D5116DE9F64EE4

Prefeitura de **Francinópolis**

DECRETO Nº 488/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação — e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação pública, conforme disposto na Constituição Federal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a importância de promover a cultura da transparência e do controle social na administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francinópolis/PI, os procedimentos para garantir o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

II - garantir a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - fomentar o desenvolvimento de uma cultura de transparência;

IV - promover o controle social da administração pública.

CAPÍTULO II — DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Art. 3º A Prefeitura disponibilizará, em seu Portal da Transparência e outros meios oficiais, as informações previstas na LAI, incluindo:

I - estrutura organizacional;

II - repasses e transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira;

IV - licitações e contratos;

V - remuneração e subsídios de servidores e agentes públicos;

VI - qualquer informação de interesse coletivo ou geral.

CAPÍTULO III — DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 4º Todo cidadão poderá apresentar pedido de acesso a informações públicas, sem necessidade de apresentar justificativa.

Art. 5º O pedido será dirigido ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou Ouvidoria Geral do Município, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme regulamentação interna.

Art. 6º O prazo para resposta ao pedido será de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO IV — DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO

Art. 7º As informações consideradas sigilosas, nos termos da legislação, serão classificadas por autoridade competente, observando-se os prazos e procedimentos definidos na Lei nº 12.527/2011.

Art. 8º Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO V — DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º São responsabilidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:
I - garantir a implementação das ações necessárias para o cumprimento deste Decreto;
II - manter atualizadas as informações disponíveis no Portal da Transparência;
III - responder tempestivamente aos pedidos de acesso.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O controle interno municipal acompanhará e fiscalizará a execução das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francinópolis – PI, 08 de abril de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI